

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 01/98

Artigo Único - Os artigos 23, 34, 35, inciso IV, 47 e 62 da Lei Orgânica Municipal, passam a vigorar com a redação a seguir:

Artigo 23 - O mandato da Mesa será de 02 (dois) anos, permitida a reeleição para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

Artigo 34 - Cabe a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no artigo 35, dispor sobre a matéria de competência do Município, especialmente no que se refere:

Artigo 35...

IV - Propor através de Resolução a criação ou a extinção dos órgãos e serviços administrativo interno e dos cargos empregos e funções pública de seus próprios serviços e a fixação de respectivos vencimentos e gratificações.

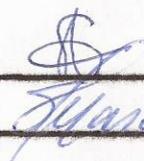
Artigo 47 - É de competência exclusiva da Mesa da Câmara a iniciativa das Leis e das Resoluções que dispõe respectivamente sobre:

Artigo 62 - O mandato do Prefeito é de 04 (quatro) anos, permitindo a reeleição por mais um período, tendo seu início em 1º de janeiro do ano seguinte da sua eleição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Camutanga, em 06 de abril de 1998.



Emílio



Francisco

J = U = S = T = I = F = I = C = A = T = I = V = A

A presente Emenda da Lei Orgânica visa tão somente a correção e a adequação da nossa Lei Orgânica a Constituição Federal para que o município como ente Federado, fale a mesma língua jurídica ou tenha a mesma ordenamento jurídico, de que trata a Constituição Federal.

Entendemos, não ser possível se tratar o mesmo assunto com preceito diferente.

Importante também se faz que cada dia procuremos fazer valer a independência dos poderes sem assim contrariar a harmonia dos mesmos. É preciso que cada um dos poderes tenha sua própria identidade e competência de gerir no que for possível e cabível a sua própria vida.

Sem maiores delongas, pelo acima exposto e de resto pelo explicitado na proposta a Emenda a Lei Orgânica Municipal, esperamos a aprovação unânime por parte da mesma pelos Senhores Vereadores.

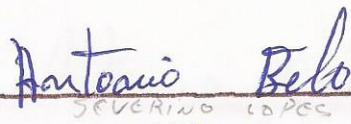
OBS: Anexa a legislação primitiva.

PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL A EMENDA DA LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001/98.

Esta Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 032/98 ,
sobre o palio do artigo 169, § 1º do Regimento Interno da Câmara ,
tendo em mãos para se pronunciar a proposta Emenda a Lei Orgânica
Municipal de Camutanga nº 001/98, que altera as redações dos arti-
gos 23, 34, 35, inciso IV, 47 e 62, após analisar criteriosamente a
presente proposta de iniciativa dos Senhpres Vereadores Eraclides
Pereira, Manoel Porfirio, Silvanisio Barbosa e Severino Lopes, bem
como a justificativa que o acompanha, entende esta Comissão que a
propositura atende os requisitos legais e que a presente Emenda
ajusta a nossa legislação maior nos pontos citados, que a matéria
não apresenta nenhum vício jurídico, estando portanto em perfeita
condições de ser aprovada pelo Plenário.

Este é o parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Camutanga, em
22 de maio de 1998.

 _____ MANOEL PORFIRIO - PRES.	 _____ SEVERINO LOPES
 _____ LENILDO CORDEIRO - RELATOR	 _____ SILVANISIO BARBOSA
 _____ ANTÔNIO BELO - PRESIDENTE	

COMISSÃO

ESPECIAL

Câmara Municipal de Camutanga

Aprovado em única discussão, em Reunião
de _____ de **25 MAI 1998** de 19 _____



Presidente

1ª ATA

Aos 23 dias do mês de abril de 1998, instala-se a sessão para a eleição do Presidente e Relator da Comissão composta pelos Senhores Vereadores Antonio Belo, Manoel Porfirio, Domicio Martiniano, Lenildo Correia e Silvanisio Barbosa, para que a mesma possa examinar seu parecer sobre a Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 001/98, ficou decidido que a reunião seria presidida pelo senhor Vereador Manoel Porfirio por se tratar de ser o mais idoso entre os componentes desse Comissão, Dando prosseguimento foi submetido a votação o cargo de Presidente da Comissão, sendo eleito por unanimidade o senhor Vereador Manoel Porfirio, em seguida o senhor Presidente submeteu a votação o cargo de Relator, sendo eleito por unanimidade o senhor Vereador Lenildo Correia. Eleitos o Presidente e Relator, o senhor Presidente marcou a próxima reunião desta Comissão para o dia 22 de maio de 1998.

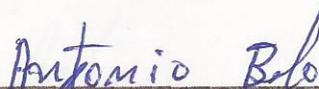
Sala das Comissões em 23 de abril de 1998.

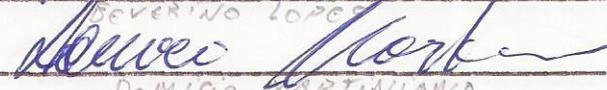


MANOEL PORFIRIO - PRES.


LENILDO CORREIA - RELATOR


SILVANISIO BARBOSA



ANTONIO BELO


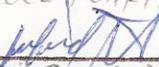
DOMICIO MARTINIANO

2ª ATA

Aos 22 dias do mês de maio de 1998, presentes os senhores Vereadores Manoel Porfirio, Lenildo Correia, Domicio Martiniano, Antonio Belo e Silvanisio Barbosa, o senhor Presidente solicitou que fosse lida a Ata da sessão anterior, sendo a mesma aprovada por todos os membros desta Comissão, o senhor Presidente solicitou a leitura do constante no expediente, constou o parecer a Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 001/98, o qual defiriu sobre sua aprovação, dando prosseguimento aos trabalhos o senhor Presidente passou a ordem do dia, foi submetida a única discussão e votação o parecer a Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 001/98, sendo a mesma aprovada por unanimidade de votos, Em seguida o senhor Presidente suspendeu a sessão por tempo necessário a elaboração da Ata, reaberto os trabalhos o senhor Presidente pediu que fosse lida a Ata a qual foi aprovada por unanimidade dos componentes desta Comissão, não havendo mais nada a tratar o senhor Presidente deu por encerrada os trabalhos desta Comissão.

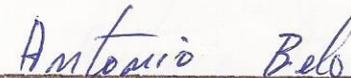
Sala das Comissões, em 25 de maio de 1998.

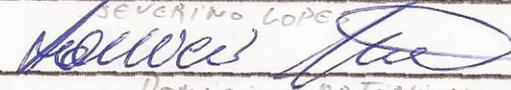


MANOEL PORFIRIO - PRES.


LENILDO CORREIA - RELATOR


SILVANISIO BARBOSA



ANTONIO BELO


DOMICIO MARTINIANO

PORTARIA Nº 032/98

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 9º,
"m", e 169, considerando apresentação e leitura em Plenário da
Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 001/98,

R E S O L V E :

Designar os Senhores Vereadores Antonio Belo ,
Lemildo Correia, Silvanisio Barbosa, Manoel Porfirio e Domicio '
Martiniano, para exercer parecer a proposta de Emenda a Lei Orgâ-
nica Municipal nº 001/98.

Registre-se

Publique-se

E cumpra-se

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de
Camutanga, em 04 de maio de 1998.


Ver. Erasides Pereira
Presidente